



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 09 de fevereiro de 2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Divisão de Licitação - Port. 085/2021

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

| | |
|--|--|
| SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | |
| DATA: | 25 DE FEVEREIRO DE 2022 |
| HORÁRIO: | 9:00 horas (tolerância de 5 minutos). |
| OBJETO: | A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital. |
| Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir. | |
| Endereço do local de realização do certame, em consideração a pandemia do COVID-19: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Rua: Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37530-000 | MENOR PREÇO POR ITEM. |
| Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de expediente). | |
| Importante: As Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br | |

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela portaria nº 083/2021 e portaria nº 085/2021 (Comissão de Pregão), torna público que fará realizar na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Capitão Manoel Gomes, Centro, Brazópolis/MG, às **09:00 (nove) horas do dia 25 de FEVEREIRO de 2022** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

- 1.1. Fica reservado a Prefeitura de Brazópolis o direito de acompanhar a execução dos serviços em qualquer fase, através de um representante por ela indicado.
- 1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra especializada e, em determinados itens, a substituição das peças necessárias para a manutenção por **peças originais de 1ª linha, com garantia mínima de 90 dias**.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é de preço por item envolvendo o serviço de manutenção preventiva aos aplicáveis e corretivas, sem limite de chamadas, com inclusão de peças de reposição em alguns itens, conforme Termo de Referência.
- 1.4. A contratante deverá retirar o equipamento danificado na Unidade de origem, devendo emitir documento que comprove a retirada constando assinatura do responsável, e posteriormente devolve-lo na mesma Unidade.
- 1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, previamente agendados.
- 1.6. A contratada deverá fixar etiquetas nos equipamentos no ato da execução da manutenção preventiva com as seguintes informações: data de execução, técnico, indicação se há restrições referente ao perfeito funcionamento e data limite para próxima execução;
- 1.7. A contratada deverá realizar a verificação mecânica e eletrônica do equipamento, conforme manual técnico do fabricante;
- 1.8. A contratada deverá realizar a calibração nos equipamentos, de acordo com procedimentos definidos pelo fabricante.
- 1.9. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no Anexo I – Relatório de Especificações, Detalhe e Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- 1.10. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- 1.11. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis e outros.

III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 25/02/2022

HORA: 09 Horas

LOCAL: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Capitão Manoel Gomes – Centro Brazópolis – MINAS GERAIS

CEP 37530-000

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) **conforme decreto municipal nº 53 de 08 de maio de 2020 é obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município. Devido à pandemia que estamos enfrentando, os licitantes que se interessarem em participar e manter-se no Certame deverão utilizar a máscara, caso contrário a Pregoeira só receberá os envelopes.**

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;

b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto – do representante a ser credenciado;

c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

e) **Declaração de ME/EPP** (se for o caso) – **Anexo IX**

e.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

e.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

7. **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, poderá apresentá-lo apenas em cópia simples.

11. Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação – conforme modelo em anexo –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

b) a não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

DATA DE ABERTURA: 25/02/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

DATA DE ABERTURA: 25/02/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

e) os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro, por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura de Brazópolis na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, antes ou durante a licitação, para o caso dos documentos para habilitação, uma vez que o envelope estará lacrado.
6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos e/ou custos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa, estadia, deslocamentos, alimentação e outros;

3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao **menor valor por Item do Objeto** deste certame.

5. Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de **tributos municipal**, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS** – demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

4. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5. Qualificação Técnica:

- a) Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Profissional responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

I- O atestado deverá ser apresentada (o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL**.

- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

6 – Das declarações:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo V**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; (fora dos envelopes e entregue junto com o credenciamento)
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote do objeto deste Edital e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;
- b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote;**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- b) o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) a Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) o Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;
- f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores

8



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

h) o Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

i) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;

m) se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;

q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;

e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

f) os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Brazópolis, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Dona Ana Chaves, 218, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000.
5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciado pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
 - a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três – 03 – dias úteis;
 - b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
 - c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - d) ser protocolado no Departamento de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000.
7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.
8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
12. A adjudicação será feita pelo **Menor preço por Item.**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.
4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
5. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhada do RELATÓRIO DOS SERVIÇOS devidamente assinada no verso da mesma pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde indicado para acompanhar a execução dos serviços, que será encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
2. Os preços propostos deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|--|
| 02.06.02.10.122.0007.2040 – 3.3.90.39.00 Ficha: 206 Fonte: 102 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Outros Serviços de terceiros- Pessoa jurídica |
| 02.06.02.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 231 Fonte:102 | Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.10.301.0007.2048 – 3.3.90.39.00 Ficha: 243 Fonte: 100 | Manutenção das Unidades de Saúde Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.10.301.0007.2050 – 3.3.90.39.00 Ficha: 257 Fonte: 159 | Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.10.302.0007.2054 – 3.3.90.39.00 Ficha: 280 Fonte: 102 e 155 | Manutenção do Pronto Atendimento Municipal – Outros Serviços de terceiros- Pessoa jurídica |

XV – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

1. Na manutenção preventiva, a contratada fará **Trimestralmente** uma inspeção em cada equipamento relacionado no Anexo I deste Edital, de acordo com as normas técnicas recomendadas segundo as Boas Práticas de Gestão de equipamentos médico-hospitalares, e conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, medições correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.
2. Para realização de serviços de manutenção corretiva, a Contratante (Prefeitura Municipal de Brazópolis) poderá solicitar os serviços da Contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo que o atendimento deve ser realizado em até 24 horas em dias úteis depois de efetuada abertura do chamado de assistência, entendendo por dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00 h. às 11:00 das 13:00 às 16:00 h. Excetuando feriados.
3. Nos preços propostos deverá incluir mão de obra e material (sempre que for o caso de fornecimento de peças, estas devem ser originais e de 1º linha) necessária a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.
4. A empresa ficará responsável pela locomoção até o local onde estão os equipamentos, quando solicitada, devendo atender ao chamado dentro de 24 (vinte e quatro) horas; sendo que o prazo de entrega do equipamento consertado ou do laudo será de 48 (quarenta e oito) horas.
5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei.
6. Deverá também o preço proposto englobar todas as despesas tais como: transporte até os locais a serem realizados os serviços, as refeições, hotel para pernoites, para todos os empregados envolvidos.
7. Os serviços executados pela Contratada somente serão aceitos se estiverem concluídos e aceitos pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e, quando em contrário, a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, executará novamente os serviços. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
8. A Empresa vencedora da licitação ficará responsável por 01 (uma) revisão geral durante o Trimestre, sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas, com prazo máximo de 24 horas para o atendimento.
9. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.
10. A Empresa vencedora se compromete a executar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
11. A Prefeitura Municipal de Brazópolis se reserva no direito de indicar um responsável da Secretaria Municipal da Saúde para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores atualizações.
12. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
13. Não será permitida na execução dos serviços, a substituição de peças originais, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

14. A Empresa vencedora deverá comprometer-se a executar os serviços para contratante, com prioridade no atendimento, sendo o prazo máximo para devolução do equipamento retirado de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando houver justificativa documentada e enviada a prefeitura que justifique o atraso.

15. Os serviços e peças que serão fornecidos pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso alguma peça não corresponda às especificações exigidas, será devolvida e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de execução dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis, salvo quando houver justificativa documentada e enviada a prefeitura que justifique o atraso.

16. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características e descrição técnicas constantes no Anexo I - Relatório de Especificações e na proposta da licitante vencedora, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os serviços serão recusados, devendo a licitante vencedora providenciar a imediata adequação, reparação, substituição ou refazimento dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17. Estando os serviços e peças em conformidade com o solicitado será emitido pelo responsável da Secretaria da Saúde indicado para acompanhamento da execução dos serviços, o TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

18. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

19. Os eventuais danos causados a terceiros e a Administração deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

20. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.

21. A contratada deverá realizar treinamento aos funcionários que manipulam os equipamentos.

XVI - DAS PEÇAS (conforme itens especificados no Termo de Referência)

1. Todas as peças necessárias para substituição serão fornecidas pela contratada, quando necessário sendo peças de reposição originais e de 1º linha, com garantia mínima de 90 dias;

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

f. a CONTRATADA obriga-se:

1. a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme estabelecido pela contratante, cumprindo os prazos e condições estabelecidos na proposta de preços e no contrato que passará a vigorar tão logo seja realizado o processo licitatório;

2. Dispor de técnicos especializados para a prestação dos serviços, devidamente treinados e qualificados para as funções a serem realizadas.

3. Dispor de laboratório com instrumentos de medição e ferramentas adequadas à prestação dos serviços pleiteados, devidamente calibrados e vistoriados por laboratórios credenciados com certificados em dia.

4. a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

5. - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

7. refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

8. realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades objeto do presente contrato, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

9. utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos

2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVIII- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS e PEÇAS (QUANDO FOR O CASO)

1. A CONTRATADA deverá constar no orçamento apresentado à CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia. A CONTRATADA fornecerá garantia das peças, conforme prazo estipulado pelo fabricante.

XIX – DAS PENALIDADES:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Brazópolis por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05** – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 22/02/2022, os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

15



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

devido anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93.

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

12. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Relatório de Especificação
- Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.
- Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP (se for o caso)
- Anexo X - Dados do responsável para assinatura da ARP/Contrato
- Anexo XI - Termo de Renúncia

Brazópolis/MG, 09 de fevereiro de 2022.

Helen G. Ap. Azevedo Fernandes
Comissão de Licitações

Bianca Maira Santos da Silva
Comissão de Licitações

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Licitações



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO**

1- Do Objeto:

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos serviços a serem prestados:

1. Na manutenção **preventiva**, a contratada fará **Trimestralmente** uma inspeção em cada equipamento relacionado no Anexo I deste Edital, de acordo com as normas técnicas recomendadas segundo as Boas Práticas de Gestão de equipamentos médico-hospitalares, e conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, medições correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.
2. Para realização de serviços de manutenção **corretiva**, a Contratante (Prefeitura Municipal de Brazópolis) poderá solicitar os serviços da Contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo que o atendimento deve ser realizado em até 24 horas em dias úteis depois de efetuada abertura do chamado de assistência, entendendo por dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00 h. às 11:00 das 13:00 às 16:00 h. excetuando feriados.
3. Nos preços propostos deverá incluir mão de obra e material (peças de reposição originais e de 1º linha) necessária a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.
4. A empresa ficará responsável pela locomoção até o local onde estão os equipamentos, quando solicitada, devendo atender ao chamado dentro de 24 (vinte e quatro) horas; sendo que o prazo de entrega do equipamento consertado ou do laudo será de 48 (quarenta e oito) horas.
5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
6. Deverá também o preço proposto englobar todas as despesas tais como: transporte até os locais a serem realizados os serviços, as refeições, hotel para pernoites, para todos os empregados envolvidos.
7. Os serviços executados pela Contratada somente serão aceitos se estiverem concluídos e aceitos pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e, quando em contrário, a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, executará novamente os serviços. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
8. A Empresa vencedora da licitação ficará responsável por 01 (uma) revisão geral durante o **Trimestre**, sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas, com prazo máximo de 24 horas para o atendimento.
9. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.
10. A Empresa vencedora se compromete a executar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

11. A Prefeitura Municipal de Brazópolis se reserva no direito de indicar um responsável da Secretaria Municipal da Saúde para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores atualizações.
12. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
13. Não será permitida na execução dos serviços, a substituição de peças originais, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
14. A Empresa vencedora deverá comprometer-se a executar os serviços para contratante, com prioridade no atendimento, sendo o prazo máximo para devolução do equipamento retirado de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de substituição do mesmo, tendo em vista o interesse público, salvo quando houver justificativa documentada e enviada a prefeitura que justifique o atraso.
15. Os serviços e peças, quando for o caso, que serão fornecidos pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso alguma peça não corresponda às especificações exigidas, será devolvida e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de execução dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis, salvo quando houver justificativa documentada e enviada a prefeitura que justifique o atraso.
16. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características e descrição técnicas constantes no Anexo I - Relatório de Especificações e na proposta da licitante vencedora, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os serviços serão recusados, devendo a licitante vencedora providenciar a imediata adequação, reparação, substituição ou refazimento dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
17. Estando os serviços e peças em conformidade com o solicitado será emitido pelo responsável da Secretaria da Saúde indicado para acompanhamento da execução dos serviços, o TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.
18. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
19. Os eventuais danos causados a terceiros e a Administração deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
20. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.
21. A contratada deverá realizar treinamento aos funcionários que manipulam os equipamentos.

2- Da Fiscalização:

2.1 Os serviços prestados serão fiscalizados pela da Secretaria Municipal de Saúde através de um responsável nomeado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brazópolis em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. Do Prazo de atendimento ao chamado:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

1. Prazo máximo de 24 vinte quatro horas (24) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2. No caso da manutenção nas Câmaras de conservação de vacinas, o prazo máximo para atendimento ao chamado será de 12 horas.

4- Das Penalidades Aplicáveis:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato,

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Brazópolis por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05 – anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas, pela Lei federal nº7 8.883/94.

5- Do pagamento:

1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.

2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

3- O pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

6- Da dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente contrato prestação de serviços correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|--|
| 02.06.02.10.122.0007.2040 – 3.3.90.39.00 Ficha: 206 Fonte: 102 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Outros Serviços de terceiros- Pessoa jurídica |
| 02.06.02.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 231 Fonte:102 | Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

| | |
|---|---|
| 02.06.02.10.301.0007.2048 – 3.3.90.39.00 Ficha: 243 Fonte: 100 | Manutenção das Unidades de Saúde Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.10.301.0007.2050 – 3.3.90.39.00 Ficha: 257 Fonte: 159 | Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.10.302.0007.2054 – 3.3.90.39.00 Ficha: 280 Fonte: 102 e 155 | Manutenção do Pronto Atendimento Municipal – Outros Serviços de terceiros- Pessoa jurídica |

7 - Do Preço de Referência:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 027/2022, referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** é a seguinte:

ITEM 01:

Manutenção Preventiva nos Equipamentos (Trimestral) e Corretiva (quando solicitados pela Secretaria)
- peças inclusas –
- Setor: Consultórios Odontológicos -

| ITEM | UNID. DE AQUISIÇÃO | QUANT. SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS |
|------|--------------------|-----------------|---|
| 01 | SERVIÇO | 04 | Consultórios odontológicos completos contendo: - Amalgamador de cápsulas – 01 - Autoclave odontológico – 08 - Bomba à vácuo – 08 - Cadeiras Odontológicas – 08 - Canetas de alta rotação – 02 - Compressores – 08 - Contra ângulos – 08 - Destiladores de água – 02 - Fotopolimerizador – 09 - Incubadoras de 24 horas – 02 - Jato de bicarbonato – 02 - Micromotor – 08 - Mocho – 16 - Oxímetro de dedo – 08 - Seladora – 02 - Termômetro de testa – 08 - Ultrassom de caneta – 02 - Ultrassom (ALT Sônico jet – Ceramic) - 01 |



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

VALOR UNITÁRIO: R\$7.799,33

VALOR TOTAL: R\$31.197,33

ITEM 02:

Manutenção Preventiva nos Equipamentos (Trimestral) e Corretiva (quando solicitados pela Secretaria)
- peças básicas inclusas –
- Setor: Secretaria de Saúde -

| ITEM | UNID. DE AQUISIÇÃO | QUANT. SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS |
|------|--------------------|-----------------|---------------------------------|
| 02 | SERVIÇO | 01 | Concentrador de oxigênio |
| | | | VALOR UNITÁRIO: R\$24.760,40 |
| | | | VALOR TOTAL: R\$24.760,40 |

ITEM 03:

Manutenção Preventiva nos Equipamentos (Trimestral) e Corretiva (quando solicitados pela Secretaria)
- peças inclusas –
- Setor: Estratégia Saúde da Família -

| ITEM | UNID. DE AQUISIÇÃO | QUANT. SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS |
|--|--------------------|-----------------|---|
| 03 | SERVIÇO | 04 | - Aparelhos de pressão arterial (adulto e infantil) – 48 - Autoclave compacta – 03 - Balança – 01 - Balança eletrônica – 01 - Balança infantil – 02 - Câmara de conservação de vacina – 03 - Detector fetal – 03 - Estetoscópios (adulto) – 08 - Inalador – 02 - Otoscópio – 03 - Oxímetro de pulso – 100 Eletrocardiógrafo – 04 |
| | | | VALOR UNITÁRIO: R\$5.505,66 |
| | | | VALOR TOTAL: R\$22.022,66 |
| OBSERVAÇÃO: Para manutenções na câmara de conservação de vacinas: | | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Comprovar assistência técnica – autorizada de câmara de conservação de vacina ou treinamento de fábrica;• Atendimento no máximo em 12 horas úteis após acionado, preferencialmente com atendimento em menor tempo possível, devido a utilização constante das câmaras de conservação de vacina, gerador e ar condicionado, não podendo perder as vacinas, pois o município corre risco de ser penalizado. | | | |



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ITEM 04:

Manutenção Preventiva nos Equipamentos (Trimestral) e Corretiva (quando solicitados pela Secretaria)
- peças inclusas –
- Setor: Fisioterapia -

| ITEM | UNID. DE AQUISIÇÃO | QUANT. SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS |
|------|--------------------|-----------------|--|
| 04 | SERVIÇO | 04 | - Aparelho infravermelho – 01 - Aquecedores de turbilhões – 01 - Eletroterapia – 04 - Eletroterapia combinada corrente aussie – 02 - Forno de bier – 02 - Ondas curtas – 01 - Turbilhão – 01 - Ultrassom - 02 |
| | | | VALOR UNITÁRIO: R\$3.717,33 VALOR TOTAL: R\$14.869,33 |

ITEM 05:

Manutenção Preventiva nos Equipamentos (Trimestral) e Corretiva (quando solicitados pela Secretaria)
- peças inclusas –
- Setor: Unidade Básica de Saúde Coronel Henrique Braz -

| ITEM | UNID. DE AQUISIÇÃO | QUANT. SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS |
|------|--------------------|-----------------|---|
| 05 | SERVIÇO | 04 | - Aparelhos de pressão arterial (adulto e infantil) – 06 - Autoclave Sercon 21L, modelo AHMC – 02 - Balança eletrônica – 02 - Balança antropométrica – 01 - Balança pediátrica – 01 - Bisturi elétrico - 02 - Centrífuga sorológica – 02 - Detector fetal – 01 - Eletrocautério – 01 - Estetoscópios (adulto e infantil) – 02 - Foco cirúrgico – 01 - Termômetro de testa - 03 |
| | | | VALOR UNITÁRIO: R\$4.378,00 VALOR TOTAL: R\$17.512,00 |



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ITEM 06:

Manutenção Preventiva nos Equipamentos (Trimestral) e Corretiva (quando solicitados pela Secretaria)
- peças inclusas –
- Setor: Unidade de Pronto Atendimento -

| ITEM | UNID. DE AQUISIÇÃO | QUANT. SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS |
|------|--------------------|-----------------|---------------------------------|
| 06 | SERVIÇO | 04 | - Respirador de transporte - 01 |
| | | | VALOR UNITÁRIO: R\$842,00 |
| | | | VALOR TOTAL: R\$3.368,00 |

ITEM 07:

Manutenção Preventiva nos Equipamentos (Trimestral) e Corretiva (quando solicitados pela Secretaria)
- peças inclusas –
- Setor: Unidade de Pronto Atendimento -

| ITEM | UNID. DE AQUISIÇÃO | QUANT. SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS |
|------|--------------------|-----------------|--|
| 07 | SERVIÇO | 04 | - Aparelhos de pressão arterial (adulto e infantil) – 04 - Aspirador cirúrgico – 01 - Balança – 01 - Balança antropométrica – 01 - Balança pediátrica – 01 - Bomba de infusão – 02 - Cardioversor – 01 - Desfibrilador – 02 - Detector fetal – 01 - Ebulidor – 01 - Eletrocardiógrafo – 01 - Estetoscópios (adulto e infantil) – 08 - Foco cirúrgico – 01 - Inalador – 02 - Incubadoras de testes biológicos – 02 - Laringoscópios (adulto e infantil) – 03 - Monitor Multiparamétrico – 02 - Monitores cardíacos – 02 - Negatoscópio – 01 - Oftalmoscópio – 01 - Otoscópio – 02 - Oxímetro de pulso - 03 |



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

VALOR UNITÁRIO: R\$7.690,66

VALOR TOTAL: R\$30.762,66

ITEM 08:

Manutenção Preventiva nos Equipamentos (Trimestral) e Corretiva (quando solicitados pela Secretaria)
- peças não inclusas –

- Setor: Unidade Estratégia Saúde da Família - ESF -

| ITEM | UNID. DE AQUISIÇÃO | QUANT. SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|---|
| 08 | SERVIÇO | 04 | - Digitalizador CR Sigma – 01 - Impressora Dry Pro – 01 - Raio X Alta Frequência Altus - 01 |
| VALOR UNITÁRIO: R\$4.930,00 | | | VALOR TOTAL: R\$19.720,00 |

Brazópolis, 09 de fevereiro de 2022

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),,
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 016/2022 do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),,
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através do presente, **CRENCIA** o Sr. _____, _____ (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. **016/2022** – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação do(s) serviço(s), abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

| | | | | |
|---------------------------|--|---------------------|-----------------------|----------------------|
| <i>TIPO DE LICITAÇÃO</i> | | <i>NÚMERO</i> | | <i>Fl.</i> |
| PREGÃO PRESENCIAL | | 016/2022 | | 01/01 |
| <i>EMPRESA:</i> | | | | |
| <i>ENDEREÇO:</i> | | | <i>TEL.:</i> | |
| <i>CIDADE:</i> | | <i>UF:</i> | <i>INSCR. MUNIC.:</i> | |
| <i>CNPJ/MF</i> | | <i>INSCR. EST.:</i> | | |
| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | MENOR PREÇO MENSAL | PREÇO TOTAL 12 MESES |
| 01 | (Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I) | Serv. | | |

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias à plena realização do(s) serviço(s), Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o(s) serviço(s).

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

1.1.10 A contratada deverá emitir relatórios de visita, a cada atendimento, caracterizando a realização dos serviços solicitados, devendo ser assinado pelo funcionário que acompanhou o serviço.

1.1.11 A Empresa vencedora da licitação ficará responsável por 01 (uma) revisão geral durante o Trimestre, sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas, com prazo máximo de 24 horas para o atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. 027/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|--|
| 02.06.02.10.122.0007.2040 – 3.3.90.39.00 Ficha: 206 Fonte: 102 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Outros Serviços de terceiros- Pessoa jurídica |
| 02.06.02.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 231 Fonte:102 | Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.10.301.0007.2048 – 3.3.90.39.00 Ficha: 243 Fonte: 100 | Manutenção das Unidades de Saúde Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.10.301.0007.2050 – 3.3.90.39.00 Ficha: 257 Fonte: 159 | Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.10.302.0007.2054 – 3.3.90.39.00 Ficha: 280 Fonte: 102 e 155 | Manutenção do Pronto Atendimento Municipal – Outros Serviços de terceiros- Pessoa jurídica |

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 meses, conforme preconiza a LEI FEDERAL 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- realizar os devidos pagamentos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- manter a qualidade dos serviços fornecidos;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....), conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |
| 3. | | | | |
| VALOR TOTAL:..... | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/ Faturas

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de Compras, a Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das 08:00hs às 11:30 h e das 13:00às 16:30 h.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através de 01(um) responsável, nomeado pela da Secretaria de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços/produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESILICÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, de de 2022.

Empresa Contratada

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde

Dr. José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Município de Brazópolis
Carlos Alberto Morais
Chefe do Poder Executivo Municipal

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 027/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2022

Tipo: menor preço por Lote.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO X (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA)
(Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| Nome completo: | | | |
| Estado Civil: | | | |
| Cargo/Função: | | Profissão: | |
| RG e Órgão Emissor: | CPF: | Data de nascimento: | Nacionalidade: |
| Banco: (da Empresa à qual representa) | Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa) | Agência nº: (da Empresa à qual representa) | |
| Endereço Residencial: | | | |
| Cidade: | Estado: | País: | CEP: |
| Telefones: | | E-mail: | |

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)



Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Presencial 016/2022

ANEXO XI
(Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **016/2022**, Processo Licitatório nº **027/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... dede 2022

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____
CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.